COMISSÃO EUROPEIA

Bruxelas, 15.11.2010
COM(2010) 663 final
ANEXO

Proposta de

DECISÃO DO CONSELHO

relativa à assinatura, em nome da União europeia, de um Protocolo ao Acordo de Parceria e Cooperação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República do Usbequistão, por outro, que torna extensivas as disposições do Acordo de Parceria e Cooperação ao comércio bilateral de produtos têxteis

ANEXO

PROTOCOLO

ao Acordo de Parceria e Cooperação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República do Usbequistão, por outro, que torna extensivas as disposições do Acordo de Parceria e Cooperação ao comércio bilateral de produtos têxteis, tendo em conta a caducidade do acordo bilateral sobre produtos têxteis

A UNIÃO EUROPEIA,

por um lado, e

A REPÚBLICA DO USBEQUISTÃO,

por outro,

a seguir designadas «Partes» para efeitos do presente Protocolo,

Considerando o seguinte:

(1) O Acordo de Parceria e Cooperação (APC) entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República do Usbequistão, por outro, entrou em vigor em 1 de Julho de 1999.

(2) Decorreram negociações destinadas a garantir que os princípios do APC aplicáveis ao comércio de outras mercadorias também sejam extensivos, formalmente, ao comércio de produtos têxteis.

(3) Devem ser adoptadas alterações convenientes ao APC,

ACORDARAM NO SEGUINTE:

Artigo 1.º

O Acordo de Parceria e Cooperação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República do Usbequistão, por outro, é alterado do seguinte modo:

1. É suprimido o artigo 8.º, n.º 3.

2. No artigo 11.º, são suprimidas as referências ao artigo 16.º

3. É suprimido o artigo 16.º

4. É suprimido o anexo I do Acordo.

Artigo 2.º

O presente Protocolo entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da notificação, pela União Europeia ou pelo Usbequistão, da conclusão dos procedimentos nacionais necessários para a sua aprovação, consoante a que ocorrer mais tarde.

Artigo 3.º

O presente Protocolo faz parte integrante do Acordo de Parceria e Cooperação que estabelece uma parceria entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República do Usbequistão, por outro.

Artigo 4.º

O presente Protocolo é redigido em duplo exemplar nas línguas oficiais das Partes, fazendo fé qualquer dos textos.

Feito em…,

Pela União Europeia

Pela República do Usbequistão